

**EMENDA Nº - CMMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)**

Suprime-se o art. 41 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por finalidade excluir da Medida Provisória a previsão de incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre títulos de valores mobiliários atualmente isentos de imposto de renda.

Esses títulos, como LCI, LCA, LCD, LIG, CRI, CDA, CDCA, CRA, CPR, e títulos e valores mobiliários relacionados a projetos de investimento e infraestrutura, por exemplo, são instrumentos fundamentais de financiamento de dois dos mais relevantes setores da economia brasileira: o agronegócio e a construção civil, que correspondem, respectivamente, por aproximadamente 23% e 6% do PIB do país.

A medida, que implica em redução de atratividade para captação de investimentos, vem fragilizar ainda mais a já difícil obtenção de investimentos das empresas, tornando menos atrativo o investimento por meio de investidores qualificados e forçando as empresas a se financiarem por meio dos elevados juros praticados no país, que possui atualmente a taxa básica (SELIC) em 14,75%, que é o segundo maior juro real do mundo.

Sala da comissão, 17 de junho de 2025.

**Deputado Diego Garcia
(REPUBLICANOS - PR)**



* C D 2 5 4 0 6 7 0 2 0 4 0 0 *